ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Código registro Pré Publicação TCE: 116CF7671AF33078B969D5442EB48097BE1144D8

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 231/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026/PMI

Licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais, bem como de conteúdos informativos, educativos e de orientação social do Município de Ibicaré, em jornal impresso com circulação no Município de Ibicaré e regional no Meio-Oeste Catarinense, abrangendo municípios integrantes da região da AMMOC, de periodicidade semanal, com disponibilização das respectivas publicações também em meio eletrônico/online e distribuição de 100 (cem) exemplares de cada edição semanal no Município de Ibicaré, em pontos indicados pela Administração, mediante execução sob demanda, com medição e remuneração das publicações por centímetro de coluna**, conforme especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos que o integram.

A condução da sessão pública será realizada pelo Pregoeiro, designado pela autoridade competente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Os autos do processo administrativo eletrônico poderão ser consultados integralmente no endereço: https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/99d4871a-9518-4ed3-95ae-6409d443735b

Para a realização deste certame, serão observadas as seguintes datas e horários:

Etapa	**Data e horário**
Recebimento das propostas	Até às 08h20min do dia 26 de outubro de 2026
Abertura da sessão pública	Às 08h30min do dia 26 de outubro de 2026
Caso seja constatada divergência entre as datas e horários constantes deste Edital e aqueles registrados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, prevalecerão as informações constantes no Portal de Compras Públicas, por constituir o ambiente oficial para a realização da sessão pública, recebimento das propostas e prática dos atos do certame.	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais, bem como de conteúdos informativos, educativos e de orientação social do Município de Ibicaré, em jornal impresso com circulação no Município de Ibicaré e regional no Meio-Oeste

Catarinense, abrangendo municípios integrantes da região da AMMOC, de periodicidade semanal, com disponibilização das respectivas publicações também em meio eletrônico/online e distribuição de 100 (cem) exemplares de cada edição semanal no Município de Ibicaré, em pontos indicados pela Administração, mediante execução sob demanda, com medição e remuneração das publicações por centímetro de coluna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos que o integram.

1.2. Os serviços objeto da presente licitação são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN
01	Prestação de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais, bem como de conteúdos informativos, educativos e de orientação social do Município de Ibicaré, em jornal impresso com circulação no Município de Ibicaré e regional no Meio-Oeste Catarinense, abrangendo municípios integrantes da região da AMMOC, de periodicidade semanal, com disponibilização das respectivas publicações também em meio eletrônico/online e distribuição de 100 (cem) exemplares de cada edição semanal no Município de Ibicaré, em pontos indicados pela Administração. As publicações poderão conter textos, títulos, fotografias, imagens, brasões, logotipos, tabelas, quadros, artes gráficas e demais elementos encaminhados ou autorizados pelo Município, em preto e branco ou em cores, sem alteração do preço unitário contratado. As publicações impressas deverão observar fonte tamanho 8, entrelinha normal, espaçamento de caracteres normal e as seguintes larguras de coluna: 01 coluna – 4,2 cm; 02 colunas – 8,6 cm; 03 colunas – 13,2 cm; 04 colunas – 17,7 cm; 05 colunas – 22,3 cm; 06 colunas – 26,7 cm. A medição e a remuneração serão realizadas pela quantidade de centímetros de coluna efetivamente utilizados.	3000	cm/coluna

1.3. As especificações do serviço, os requisitos mínimos para sua execução, a periodicidade, as condições de circulação e distribuição, a disponibilização das publicações em meio eletrônico/online, a forma de medição, as obrigações da contratada e as demais condições de execução encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.4. A licitação será composta por **item único**, correspondente à prestação dos serviços descritos no item 1.2 deste Edital.

1.5. O quantitativo de **3.000 cm/coluna** indicado neste Edital e no Termo de Referência constitui **estimativa de utilização**, não obrigando a Administração à contratação integral do quantitativo estimado, sendo os serviços executados de acordo com a necessidade efetiva do Município durante a vigência contratual.

1.6. A prestação dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitação da Administração, durante a vigência do contrato, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação,

que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam regularmente constituídos na forma da legislação vigente, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exceções previstas na legislação aplicável.

2.1.2. A participação no certame estará condicionada ao atendimento dos requisitos de habilitação, das condições de execução do objeto e das demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

2.1.3. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pelo sistema e por este Edital, sob pena de aplicação das consequências previstas na legislação, quando cabíveis.

2.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação, ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, ou aos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, observado o devido processo legal.

2.2. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

2.2.1. A participação na presente licitação pressupõe o prévio credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibicaré responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

2.3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

2.3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

2.3.1.1. Não atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

2.3.1.2. Se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras disposições legais aplicáveis;

2.3.1.3. Se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitados de participar do certame em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta, na forma da legislação vigente;

2.3.1.4. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.1.5. Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976,

concorrendo entre si;

2.3.1.6. Sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.1.7. Sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante, direta ou indiretamente, nas hipóteses vedadas pela legislação vigente;

2.3.1.8. Sejam empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, quando exigível;

2.3.1.9. Sejam organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição, quando vedada sua participação em razão do objeto licitado;

2.3.1.10. Participem, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato em situação que configure conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

2.3.2. O impedimento previsto no item 1.3.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, conforme o art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.3. As vedações previstas nesta cláusula serão aplicadas observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor e a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a etapa de envio de propostas.

3.2. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, que deverá encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro após a solicitação realizada pelo sistema.

3.3. Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá declarar o cumprimento das exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.4. A apresentação de declaração falsa ou o descumprimento das condições declaradas sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada por meio do sistema eletrônico.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, contendo:

4.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote, conforme o critério de julgamento adotado, em moeda corrente nacional;

4.1.2. marca e fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável, devendo o licitante evitar informações que possam identificar sua empresa, podendo utilizar a expressão "PRÓPRIO" quando se tratar de produto de fabricação própria ou quando aplicável;

4.1.3. descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as características técnicas necessárias à sua identificação e compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

4.4. Eventuais custos omitidos ou incorretamente cotados serão considerados incluídos nos preços ofertados, não cabendo ao licitante pleitear alterações posteriores.

4.5. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando houver.

4.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas, observados os limites previstos na legislação aplicável.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estabelecidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

5.2. Inicialmente, o Pregoeiro realizará a análise das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, podendo desclassificar aquelas que:

5.2.1. não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

5.2.2. apresentarem vícios insanáveis;

5.2.3. não apresentarem as informações necessárias à análise da proposta;

5.2.4. apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração, ressalvada a possibilidade de adequação ou negociação, quando cabível, nos termos da legislação vigente;

5.2.5. permitirem a identificação do licitante antes do momento processual adequado, quando tal identificação comprometer a competitividade do certame.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.

5.4. A classificação inicial da proposta pelo Pregoeiro não impede sua posterior desclassificação, caso seja

constatada irregularidade ou incompatibilidade com as exigências deste Edital durante as fases subsequentes do procedimento.

5.5. As propostas classificadas participarão da fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. O modo de disputa adotado será o aberto, conforme definido neste Edital, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observem as regras e os limites estabelecidos pelo sistema eletrônico, sendo considerados válidos somente aqueles registrados pelo sistema.

5.8. O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance por ele registrado, ou percentual de desconto superior, quando for o caso, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.9. Os lances ofertados durante a fase competitiva são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua retirada ou cancelamento após o registro pelo sistema eletrônico, salvo quando demonstrado erro material evidente e devidamente justificado, a critério do Pregoeiro.

5.10. Eventual solicitação de cancelamento de lance deverá ser apresentada pelo licitante tão logo identificada a ocorrência, por meio dos recursos disponibilizados pelo sistema eletrônico ou, quando não houver funcionalidade específica para tanto, mediante comunicação ao Pregoeiro no momento oportuno, cabendo a este analisar a existência de erro material ou situação excepcional que justifique o cancelamento.

5.10.1. A mera alegação de erro, arrependimento ou desconhecimento das condições da disputa não será suficiente para justificar o cancelamento do lance, devendo o licitante demonstrar circunstância objetiva que evidencie a ocorrência de erro material.

5.11. O sistema eletrônico informará aos licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificação do participante.

5.12. Caso o licitante não apresente lances durante a fase competitiva, permanecerá válida sua proposta inicial para fins de classificação.

5.13. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para envio de lances, quando houver disponibilidade técnica.

5.14. Caso a desconexão persista e comprometa a continuidade da sessão, o Pregoeiro poderá suspender o procedimento, comunicando a retomada aos participantes por meio do sistema eletrônico.

5.15. Compete ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, inclusive as mensagens disponibilizadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades, inclusive em razão de falhas de conexão, problemas técnicos em seus equipamentos ou qualquer outro evento de sua responsabilidade, salvo comprovada falha do sistema eletrônico ou situação imputável à Administração.

5.16. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, conforme disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta adequada

ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, de documentos complementares destinados à confirmação das informações apresentadas.

5.19. Encerrada a etapa de negociação e concluída a análise da proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento ao procedimento, iniciando, quando cabível, a fase de habilitação, conforme as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, para fins de análise quanto à adequação ao objeto licitado, às especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável definido pela Administração.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

6.2.1. apresentar vício insanável;

6.2.2. não atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar desconformidade com as demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.2.4. apresentar preço superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, quando não houver possibilidade de adequação ou negociação;

6.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.

6.3. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante comprove a viabilidade da oferta apresentada.

6.4. Poderão ser solicitados documentos complementares necessários à análise da proposta, inclusive informações técnicas relativas ao objeto ofertado, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes, quando necessários para comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência.

6.4.1. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal realizada pelo licitante por meio do chat do sistema, apresentada antes do encerramento do prazo originalmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

6.5. Caso a proposta ou o lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

6.6. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica, o Pregoeiro comunicará previamente aos participantes, pelo sistema eletrônico, a data e horário previstos para retomada dos trabalhos.

6.7. Juntamente com a solicitação de envio da proposta readequada, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor o encaminhamento da documentação de habilitação exigida neste Edital, a qual será analisada somente após a aceitação da proposta apresentada.

6.8. Encerrada a análise e aceita a proposta apresentada, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de

habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos competentes, bem como aos demais sistemas de consulta que vierem a substituí-los ou complementá-los.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa.

7.2.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.1.7. Preenchimento do Anexo IV – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

7.2.1.8. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

7.3.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

7.3.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

7.3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da

legislação vigente.

7.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de **serviços de publicação em jornal impresso, de características compatíveis com o objeto da contratação**.

7.5.1.1. Não será exigido que o(s) atestado(s) tenha(m) sido emitido(s) por Município integrante da AMMOC ou por contratante localizado em região específica, devendo a comprovação limitar-se à experiência na execução de serviço compatível com o objeto da contratação.

7.5.1.2. A comprovação da experiência técnica mediante atestado(s) de capacidade técnica não se confunde com a comprovação da circulação do jornal no Município de Ibicaré e regionalmente no Meio-Oeste Catarinense, a qual constitui requisito específico da contratação e será verificada na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

7.5.2. Da comprovação da circulação do jornal

7.5.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar que o jornal possui circulação no Município de Ibicaré e circulação regional no Meio-Oeste Catarinense, abrangendo municípios integrantes da região da AMMOC, sem necessidade de circulação na totalidade dos municípios integrantes da Associação.

7.5.2.2. Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar elementos idôneos que permitam comprovar a circulação e a abrangência do jornal, sem prejuízo das verificações realizadas pela fiscalização.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.7.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV, contemplando:

7.7.1.1. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de ciência e aceitação das condições do edital;

7.7.1.2. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

7.7.1.3. declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

7.7.1.3.1. à ausência de vínculo com agentes públicos vedados pela lei;

7.7.1.3.2. à não participação em hipóteses de conflito de interesses;

7.7.1.3.3. inexistência de condenação por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições

análogas à de escravo, nos termos da legislação aplicável.

7.7.1.4. declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários e demais encargos legais;

7.7.1.5. declaração de veracidade das informações prestadas;

7.7.1.6. declaração de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável ao objeto.

7.7.1.7. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas, preferencialmente, em documento único, conforme modelo constante do **Anexo III**, admitindo-se apresentação em instrumento próprio, desde que contemple integralmente todas as declarações exigidas neste Edital.

7.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.8.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

7.8.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7.9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A HABILITAÇÃO

7.9.1. Na hipótese de certidões em que não conste prazo de validade, serão aceitas aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

7.9.2. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade do certame.

7.9.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.9.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem a validade jurídica destes, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originariamente, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação, pela jurisprudência e pelos entendimentos consolidados dos órgãos de controle.

7.9.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, sendo admitida a verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, quando possível.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando, de forma

sucinta, os fundamentos de sua irresignação.

8.2. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar sua tempestividade e a presença dos requisitos de admissibilidade, decidindo, de forma fundamentada, quanto ao seu recebimento.

8.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos autos.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, observadas as regras de acesso previstas na legislação vigente.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta, a qualquer tempo, por decisão fundamentada do Pregoeiro, quando houver necessidade de repetição de atos, realização de diligências, cumprimento de decisão administrativa ou judicial, ou em outras hipóteses que exijam o prosseguimento regular do certame.

9.2. A sessão também poderá ser reaberta quando:

9.2.1. houver provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos anteriormente praticados;

9.2.2. for constatada a necessidade de retorno à fase de julgamento da proposta ou da habilitação;

9.2.3. houver desclassificação da proposta anteriormente aceita ou inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, hipótese em que será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.3. Todos os licitantes interessados serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

9.4. A convocação será realizada com antecedência suficiente para ciência dos licitantes, mediante comunicação no sistema eletrônico e, quando cabível, por outros meios de comunicação disponíveis.

9.5. Compete ao licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Na ausência de interposição de recursos, o processo será encaminhado diretamente à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.3. Havendo interposição de recurso, após seu julgamento e o saneamento dos atos eventualmente afetados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.4. A homologação do procedimento licitatório não gera direito à contratação, permanecendo condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária, quando exigível, e ao atendimento dos demais requisitos legais.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, observado o prazo de validade da proposta e as disposições deste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.3. A assinatura do Termo de Contrato poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante sistema eletrônico de processos, assinatura digital ou outro meio que assegure a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento, observado o prazo previsto no item anterior.

11.4. O Termo de Contrato vincula as partes às disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada, dos demais documentos que integram o processo licitatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, respeitado o limite máximo decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A prorrogação da vigência contratual será formalizada mediante termo aditivo, devidamente justificado e observado o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONTRATADO

13.1. As obrigações da Administração e do Contratado são aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual.

13.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3. A Administração exercerá a gestão e a fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao fornecedor registrado.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o recebimento provisório, quando cabível, e o recebimento definitivo após a verificação

da conformidade do objeto com as especificações contratadas.

14.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor **ALBERTO RAUL KOCHHANN**, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades, nos termos da legislação aplicável.

14.3. A gestão do contrato será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função de Gestora de Contratos, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na legislação municipal vigente, na Lei Complementar Municipal nº 82/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.

14.4. O gestor e o fiscal poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.

15. DAS ALTERAÇÕES, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

15.1. DAS ALTERAÇÕES:

15.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas em lei.

15.1.4. As alterações que não caracterizem modificação das obrigações contratuais poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. DA REVISÃO

15.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ocorrer para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove a ocorrência do fato gerador e os impactos sobre os custos da contratação.

15.2.3. A Administração analisará o pedido na forma da legislação aplicável, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares, por intermédio dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, quando necessário.

15.2.4. Deferido o pedido, a revisão será formalizada pelo instrumento competente, observada a legislação aplicável.

15.3. DO REAJUSTE

15.3.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.3.2. Após o interregno de um ano, os preços registrados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3.3. Na hipótese de extinção do índice previsto, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos, observado o disposto na legislação vigente.

15.3.4. O reajuste será formalizado por apostilamento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observadas as etapas de liquidação da despesa previstas na legislação aplicável.

16.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente solicitados pela Administração e executados pela Contratada, considerando-se, para fins de medição e remuneração, a quantidade de centímetros de coluna efetivamente utilizados nas publicações.

16.3. A comprovação da execução dos serviços deverá ocorrer mediante apresentação da edição impressa correspondente, disponibilização da publicação em meio eletrônico/online e demais elementos necessários à conferência da matéria publicada, de sua dimensão em centímetros de coluna e da respectiva edição.

16.4. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, cujos dados deverão ser informados no documento fiscal ou previamente à Administração.

16.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão responsável pela contratação, observando-se os dados cadastrais constantes do instrumento contratual e/ou da respectiva solicitação de execução.

16.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observadas as verificações legalmente exigidas quanto à manutenção das condições de habilitação.

16.7. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo das medidas cabíveis pela Administração.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual pela Contratada ou enquanto perdurar situação que impeça a regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da presente Ata de Registro de Preços, das contratações dela decorrentes e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos de contratação, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Do Processo Administrativo de Responsabilização

17.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal da Ata ou da contratação dela decorrente, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, a Gestora promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.

17.2.2. A instrução do processo contará com o apoio do(s) Fiscal(is) da contratação e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.

17.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros

fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

17.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA DA ATA o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal.

17.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Das Sanções Aplicáveis

17.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. Da Advertência

17.4.1. A advertência poderá ser aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nos casos de:

I – pequenas irregularidades na execução do objeto;

II – descumprimento de obrigações acessórias;

III – falhas passíveis de correção, desde que não comprometam a execução da contratação.

17.5. Da Multa

17.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

17.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, execução em desacordo com as especificações, recusa injustificada em cumprir obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração;

II – até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração.

17.5.3. A aplicação da multa não afasta o dever da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

17.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a restrição temporária de participação em licitações e contratações públicas, especialmente quando o fornecedor:

I – deixar de cumprir obrigação contratual relevante;

II – recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;

III – der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

IV – praticar ato que inviabilize ou comprometa a regular execução da contratação.

17.7. Da Declaração de Inidoneidade

17.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou comportamento inidôneo.

17.8. Das Disposições Gerais

17.8.1. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da DETENTORA DA ATA, a intensidade do dolo ou da culpa, a eventual vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.8.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17.8.3. O pagamento da multa não exime a DETENTORA DA ATA do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

17.8.4. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando a gravidade da infração assim justificar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

17.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a Administração de promover a extinção da contratação, quando presentes as hipóteses legais, nem afasta o dever da DETENTORA DA ATA de indenizar integralmente os prejuízos causados.

17.8.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não impede o cancelamento do registro do fornecedor, quando presentes as hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e na regulamentação municipal.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para a realização do certame.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas.

18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando a Administração conceder efeito suspensivo, mediante decisão motivada, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

18.7. Compete aos licitantes o acompanhamento das informações e comunicações divulgadas no sistema eletrônico, incluindo respostas aos pedidos de esclarecimento, impugnações, avisos e demais atos relacionados ao procedimento licitatório.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser subscrita por representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser acompanhada, quando necessário, de documentação comprobatória dos poderes de representação.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

19.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

19.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

19.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

19.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente:

19.6.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

19.6.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

19.6.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os

segredos comercial e industrial;

19.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

19.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

19.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

19.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.

19.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.

19.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê- los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

19.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.3. Todas as referências de tempo no E dital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos participantes.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observada a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que

seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quanto às especificações técnicas e condições de execução do objeto, nas quais prevalecerá o Termo de Referência.

20.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.12.2. Anexo II – Estimativa de Preços;

20.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

20.12.4. Anexo **IV** - Modelo de Declaração – ME/EPP/MEI

20.12.5. Anexo V – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;

20.12.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.13. Além dos anexos acima relacionados, integram o processo licitatório, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos produzidos na fase preparatória, disponíveis para consulta no endereço eletrônico indicado pela Administração.

Ibicaré, 01 de outubro de 2026

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 02/10/2026 15:43

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
PREFEITO

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 231/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026/PMI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

21. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais, bem como de conteúdos informativos, educativos e de orientação social do Município de Ibicaré, em jornal impresso com circulação no Município de Ibicaré e regional no Meio-Oeste Catarinense, abrangendo municípios integrantes da região da AMMOC, de periodicidade semanal, com disponibilização das respectivas publicações também em meio eletrônico/online e distribuição de 100 (cem) exemplares de cada edição semanal no Município de Ibicaré, em pontos indicados pela Administração, mediante execução sob demanda, com medição e remuneração das publicações por centímetro de coluna, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Un	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais, bem como de conteúdos informativos, educativos e de orientação social do Município de Ibicaré, em jornal impresso com circulação no Município de Ibicaré e regional no Meio-Oeste Catarinense, abrangendo municípios integrantes da região da AMMOC, de periodicidade semanal, com disponibilização das respectivas publicações também em meio eletrônico/online e distribuição de 100 (cem) exemplares de cada edição semanal no Município de Ibicaré, em pontos indicados pela Administração. As publicações poderão conter textos, títulos, fotografias, imagens, brasões, logotipos, tabelas, quadros, artes gráficas e demais elementos encaminhados ou autorizados pelo Município, em preto e branco ou em cores, sem alteração do preço unitário contratado. As publicações impressas deverão observar fonte tamanho 8, entrelinha normal, espaçamento de caracteres normal e as seguintes larguras de coluna: 01 coluna – 4,2 cm; 02 colunas – 8,6 cm; 03 colunas – 13,2 cm; 04 colunas – 17,7 cm; 05 colunas – 22,3 cm; 06 colunas – 26,7 cm. A medição e a remuneração serão realizadas pela quantidade de centímetros de coluna efetivamente utilizados.	cm/coluna	3000	R$ 19,08	R$ 57.240,00

21.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência contratual, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado de 3.000 cm/coluna.

22. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

22.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade administrativa e a estimativa dos quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante dos autos do processo administrativo, que demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada para assegurar a divulgação de atos oficiais e institucionais, bem como de conteúdos informativos, educativos e de orientação social do Município de Ibicaré.

22.2. O quantitativo estimado de 3.000 cm/coluna foi definido com base no histórico de utilização dos serviços pelo Município, conforme memória de cálculo e documentos comprobatórios constantes do Estudo Técnico Preliminar e dos autos do processo administrativo, tratando-se de quantitativo estimado para atendimento da demanda durante o período contratual.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

23.1. A solução consiste na contratação, mediante Pregão Eletrônico, de empresa especializada para prestação continuada e sob demanda de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais, bem como de conteúdos informativos, educativos e de orientação social do Município de Ibicaré, em jornal impresso com circulação no Município de Ibicaré e regional no Meio-Oeste Catarinense, abrangendo municípios integrantes da região da AMMOC.

23.2. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante encaminhamento dos conteúdos à Contratada, sendo a medição e a remuneração realizadas pela quantidade de centímetros de coluna efetivamente utilizados em cada publicação.

23.3. O preço contratado por centímetro de coluna deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive editoração, diagramação, impressão, utilização de textos, títulos, fotografias, imagens, brasões, logotipos, tabelas, quadros, artes gráficas e demais elementos encaminhados ou autorizados pelo Município, em preto e branco ou em cores, bem como disponibilização das publicações em meio eletrônico/online e distribuição dos exemplares impressos, não sendo admitida cobrança adicional em razão dessas características.

23.4. As publicações impressas deverão observar fonte tamanho 8, entrelinha normal, espaçamento de caracteres normal e as seguintes larguras de coluna:

a) 01 coluna – 4,2 cm;

b) 02 colunas – 8,6 cm;

c) 03 colunas – 13,2 cm;

d) 04 colunas – 17,7 cm;

e) 05 colunas – 22,3 cm;

f) 06 colunas – 26,7 cm.

23.5. A medição das publicações será realizada pela altura, em centímetros, multiplicada pelo número de colunas efetivamente utilizadas, observadas as larguras estabelecidas neste Termo de Referência, resultando na quantidade de centímetros de coluna – cm/coluna a ser considerada para fins de faturamento.

23.6. O jornal deverá possuir periodicidade semanal, com circulação regular às quintas-feiras ou sextas-feiras, assegurando previsibilidade para o encaminhamento e a publicação dos conteúdos de interesse da Administração.

23.7. Quando a data habitual de circulação coincidir com feriado ou houver circunstância previamente conhecida que impossibilite a circulação na data regular, a edição deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior, de forma a assegurar a continuidade e a tempestividade das publicações, mediante prévia comunicação ao Município.

23.8. Os conteúdos serão encaminhados pelo Município à Contratada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil em relação à data prevista para circulação da edição, observado o horário limite previamente informado pela Contratada para fechamento editorial.

23.9. Após o recebimento do conteúdo, a Contratada deverá realizar a editoração e a diagramação da matéria e encaminhar a respectiva prova ou arte final ao servidor responsável indicado pelo Município, por meio eletrônico, para conferência e autorização antes da publicação.

23.10. A Contratada somente poderá proceder à publicação após a aprovação da prova ou arte final pelo servidor responsável, ressalvadas situações excepcionais devidamente autorizadas pela Administração.

23.11. As publicações realizadas na edição impressa deverão ser disponibilizadas também em meio eletrônico/online, por meio de sítio eletrônico, edição digital ou plataforma mantida pelo jornal, sem custo adicional para o Município.

23.12. A Contratada deverá disponibilizar e distribuir 100 (cem) exemplares de cada edição semanal no Município de Ibicaré, nos pontos indicados pela Administração, sem custo adicional além do preço contratado por centímetro de coluna.

23.13. A Administração poderá, durante a execução contratual, alterar a distribuição dos quantitativos entre os pontos indicados, incluir novos locais ou substituir pontos de entrega, desde que mantido o quantitativo total de 100 (cem) exemplares por edição e que as alterações permaneçam dentro do Município de Ibicaré.

23.14. A comprovação da execução dos serviços deverá ocorrer mediante apresentação da edição impressa correspondente, disponibilização da publicação em meio eletrônico/online e demais elementos necessários à conferência da matéria publicada, de sua dimensão em centímetros de coluna e da respectiva edição.

23.15. A solução será executada mediante contrato administrativo, pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, com solicitações realizadas conforme a necessidade do Município e pagamento correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

24. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

24.1. Para atendimento da necessidade administrativa e adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

24.1.1. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para prestação dos serviços de publicação em jornal impresso, incluindo editoração, diagramação, impressão, circulação, disponibilização em meio eletrônico/online e distribuição dos exemplares, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.1.2. O jornal deverá possuir circulação no Município de Ibicaré e circulação regional no Meio-Oeste Catarinense, abrangendo municípios integrantes da região da AMMOC.

24.1.3. O jornal deverá possuir periodicidade semanal, com circulação regular às quintas-feiras ou sextas-feiras, observadas as regras previstas neste Termo de Referência para antecipação da edição quando a data habitual de circulação coincidir com feriado ou outra circunstância previamente conhecida que impossibilite a circulação regular.

24.1.4. As publicações deverão ser realizadas conforme a demanda da Administração Municipal, mediante encaminhamento dos conteúdos à Contratada, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

24.1.5. A Contratada deverá publicar integralmente os conteúdos encaminhados e previamente aprovados pela Administração, preservando textos, informações, imagens e demais elementos autorizados, ressalvados os ajustes de diagramação necessários à publicação.

24.1.6. As publicações poderão conter textos, títulos, fotografias, imagens, brasões, logotipos, tabelas, quadros, artes gráficas e demais elementos encaminhados ou autorizados pelo Município, em preto e branco ou em cores, sem alteração do preço unitário contratado por centímetro de coluna.

24.1.7. As publicações impressas deverão observar fonte tamanho 8, entrelinha normal, espaçamento de caracteres normal e as larguras de coluna estabelecidas neste Termo de Referência.

24.1.8. A Contratada deverá disponibilizar as publicações também em meio eletrônico/online, por meio de sítio eletrônico, edição digital ou plataforma mantida pelo jornal, sem custo adicional para o Município.

24.1.9. A Contratada deverá disponibilizar e distribuir 100 (cem) exemplares de cada edição semanal no Município de Ibicaré, nos pontos indicados pela Administração, sem custo adicional além do preço contratado por centímetro de coluna.

24.1.10. A distribuição inicial dos 100 (cem) exemplares observará os seguintes quantitativos e locais:

Local	**Exemplares**
Centro Municipal da Agricultura	05
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibicaré	03
Prefeitura Municipal de Ibicaré	20
Câmara de Vereadores de Ibicaré	12
Secretaria de Saúde – UBS	05
Secretaria Municipal de Educação – Escola Madre Leontina	10
Secretaria Municipal de Transportes e Obras – Pátio de Máquinas	05
Polícia Militar	03
Polícia Civil	03

Polícia Rodoviária Estadual	03
Agência da CASAN	02
Reserva para distribuição em outros pontos definidos pela Administração	29
TOTAL	**100**

24.1.11. A relação dos pontos de distribuição e os respectivos quantitativos possui caráter operacional e poderá ser alterada pela Administração durante a execução contratual, mediante comunicação à Contratada, inclusive com inclusão, substituição ou exclusão de pontos e redistribuição dos quantitativos, desde que mantido o total de 100 (cem) exemplares por edição e que os locais estejam situados no Município de Ibicaré.

24.1.12. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de circulação, periodicidade e abrangência exigidas para a contratação.

24.1.13. Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar elementos idôneos que permitam comprovar a circulação e a abrangência do jornal, sem prejuízo das verificações realizadas pela própria fiscalização.

24.2. Subcontratação

24.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a circulação do jornal, sua periodicidade e abrangência constituem requisitos diretamente relacionados à empresa e ao veículo de comunicação contratado.

24.3. Garantia da contratação

24.3.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução sob demanda e a ausência de elementos que indiquem necessidade de adoção dessa medida.

24.4. Sustentabilidade

24.4.1. A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à sua atividade e, sempre que tecnicamente possível, adotar boas práticas destinadas à redução do desperdício de papel, tinta, energia e demais recursos empregados na produção e circulação do jornal.

24.4.2. Os resíduos decorrentes das atividades da Contratada deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando aplicável, observada a legislação pertinente.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Execução dos serviços

25.1.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e mediante solicitação da Administração Municipal, ocorrendo de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade de publicação durante a vigência contratual, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado de 3.000 cm/coluna.

25.1.2. As solicitações de publicação serão encaminhadas à Contratada por servidor autorizado pela Administração, por meio eletrônico, acompanhadas dos textos, imagens, tabelas, artes ou demais elementos que devam integrar a publicação.

25.1.3. Os conteúdos destinados à publicação serão encaminhados à Contratada dentro do prazo de fechamento editorial por ela previamente informado à Administração, devendo ser assegurada antecedência mínima de 1 (um) dia útil em relação à data prevista para circulação da respectiva edição.

25.1.4. Após o recebimento do conteúdo, a Contratada deverá realizar a editoração e a diagramação da matéria e encaminhar a prova ou arte final ao servidor responsável indicado pelo Município, por meio eletrônico, para conferência e aprovação previamente à publicação.

25.1.5. A publicação deverá observar integralmente o conteúdo aprovado pela Administração, sendo de responsabilidade da Contratada a correção, sem ônus adicional para o Município, de eventuais erros decorrentes da editoração, diagramação ou publicação que lhe sejam imputáveis, inclusive mediante republicação, quando necessária e determinada pela fiscalização.

25.2. Periodicidade, circulação e disponibilização eletrônica

25.2.1. As publicações deverão ocorrer em jornal de periodicidade semanal, com circulação regular às quintas-feiras ou sextas-feiras, conforme a periodicidade habitual do veículo contratado.

25.2.2. Quando a data habitual de circulação coincidir com feriado ou ocorrer outra situação excepcional que impossibilite a circulação na data regular, a edição deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior, sempre que a circunstância for previamente conhecida, mediante comunicação ao Município, de modo a assegurar a continuidade e a tempestividade das publicações.

25.2.3. As publicações veiculadas na edição impressa deverão ser disponibilizadas também em meio eletrônico/online, por meio de sítio eletrônico, edição digital ou plataforma mantida pelo jornal, sem custo adicional para o Município.

25.3. Distribuição dos exemplares

25.3.1. A Contratada deverá disponibilizar e distribuir 100 (cem) exemplares de cada edição semanal no Município de Ibicaré, nos pontos indicados pela Administração, sem custo adicional além do preço contratado por centímetro de coluna.

25.3.2. Os pontos de distribuição e os respectivos quantitativos serão informados pela Administração, podendo ser alterados durante a execução contratual mediante comunicação à Contratada, inclusive com redistribuição dos quantitativos, inclusão, substituição ou exclusão de locais, desde que mantido o total de 100 (cem) exemplares por edição e que os pontos estejam situados no Município de Ibicaré.

25.4. Medição e comprovação da execução

25.4.1. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de centímetros de coluna efetivamente utilizados em cada publicação, considerando-se a altura da matéria, em centímetros, multiplicada pelo número de colunas ocupadas, observadas as larguras de coluna estabelecidas neste Termo de Referência.

25.4.2. Para fins de medição e pagamento, somente serão considerados os centímetros de coluna correspondentes às publicações efetivamente realizadas, conferidas e aceitas pela fiscalização do contrato.

25.4.3. Não serão objeto de medição ou cobrança adicional a disponibilização das publicações em meio eletrônico/online, a utilização de cores, fotografias, imagens, brasões, logotipos, tabelas, quadros ou demais

elementos integrantes das matérias, bem como a distribuição dos 100 (cem) exemplares por edição, cujos custos deverão estar compreendidos no preço unitário contratado por centímetro de coluna.

25.4.4. A Contratada deverá apresentar, para fins de comprovação da execução, a identificação da edição em que ocorreu a publicação, exemplar ou reprodução da página publicada, acesso à correspondente publicação em meio eletrônico/online e demais elementos necessários à conferência da matéria e de sua respectiva medição.

25.4.5. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessários à conferência da publicação, da medição ou do cumprimento das demais condições contratuais.

25.5. Condições gerais de execução

25.5.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto à periodicidade, circulação e abrangência do jornal exigidas neste Termo de Referência.

25.5.2. Os serviços de editoração, diagramação, impressão e disponibilização eletrônica serão realizados nas instalações e pelos meios próprios da Contratada, cabendo a esta assegurar a circulação do jornal nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25.5.3. Todos os materiais, equipamentos, sistemas, insumos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução integral dos serviços serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar compreendidos no preço unitário contratado, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

25.5.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a publicação, circulação ou distribuição da edição na forma e nos prazos estabelecidos.

25.5.5. A execução dos serviços deverá observar as solicitações emitidas pela Administração, o conteúdo previamente aprovado e todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

26.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

26.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

26.1.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço unitário por centímetro de coluna (cm/coluna), para o item único, observadas as especificações, requisitos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

26.1.1.2. A participação no item será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais), inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no referido dispositivo legal.

26.1.1.3. O tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

26.2. Forma de execução

26.2.1. A execução do objeto será parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações de publicação durante a vigência contratual.

26.3. Critérios de aceitabilidade de preços

26.3.1. O preço unitário máximo aceitável para o item será de R$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos) por cm/coluna, conforme orçamento estimado da contratação, elaborado com base na pesquisa de preços integrante dos autos do processo administrativo.

26.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances e eventual negociação, apresentarem preço unitário superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, observadas as demais condições previstas no Edital.

26.4. Exigências de habilitação

26.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

26.4.1.1. **Da Habilitação Jurídica**

26.4.1.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Preenchimento do Anexo – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

h) Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

26.4.1.2. **Da Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista**

26.4.1.2.1. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos da legislação vigente;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

26.4.1.3. **Da Qualificação Técnica**

26.4.1.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de publicação em jornal impresso, de características compatíveis com o objeto da contratação.

26.4.1.3.2. Não será exigido que o atestado tenha sido emitido por Município integrante da AMMOC ou por contratante localizado em região específica, devendo a comprovação limitar-se à experiência na execução de serviço compatível com o objeto.

26.4.1.3.3. A comprovação da circulação do jornal no Município de Ibicaré e regionalmente no Meio-Oeste Catarinense não se confunde com a qualificação técnica prevista neste item, sendo verificada mediante os documentos e procedimentos estabelecidos no item 4.1.13 deste Termo de Referência.

26.4.1.4. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

26.4.1.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

27.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, integrante dos autos do processo administrativo, mediante utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. A pesquisa de preços resultou no valor unitário de referência de R$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos) por cm/coluna, obtido a partir da média aritmética dos preços considerados válidos na pesquisa.

27.3. Considerando o quantitativo estimado de 3.000 cm/coluna, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

27.4. O quantitativo de 3.000 cm/coluna possui caráter estimativo, sendo a execução realizada de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência contratual, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ibicaré.

28.2. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

	Código	Especificação
Despesa	9	33900000-Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0004	Administração
Programa	0003	Administração e Planejamento
Ação	2004	Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento	33903990	Serviços de Publicidade Legal
Fonte	1500.0000.0000	Outros Recursos Não Vinculados

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré/SC, 30 de setembro de 2026.

Alberto Raul Kochhann

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 231/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026/PMI

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Especificação	Un	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais, bem como de conteúdos informativos, educativos e de orientação social do Município de Ibicaré, em jornal impresso com circulação no Município de Ibicaré e regional no Meio-Oeste Catarinense, abrangendo municípios integrantes da região da AMMOC, de periodicidade semanal, com disponibilização das respectivas publicações também em meio eletrônico/online e distribuição de 100 (cem) exemplares de cada edição semanal no Município de Ibicaré, em pontos indicados pela Administração. As publicações poderão conter textos, títulos, fotografias, imagens, brasões, logotipos, tabelas, quadros, artes gráficas e demais elementos encaminhados ou autorizados pelo Município, em preto e branco ou em cores, sem alteração do preço unitário contratado. As publicações impressas deverão observar fonte tamanho 8, entrelinha normal, espaçamento de caracteres normal e as seguintes larguras de coluna: 01 coluna – 4,2 cm; 02 colunas – 8,6 cm; 03 colunas – 13,2 cm; 04 colunas – 17,7 cm; 05 colunas – 22,3 cm; 06 colunas – 26,7 cm. A medição e a remuneração serão realizadas pela quantidade de centímetros de coluna efetivamente utilizados.	cm/coluna	3000	R$ 19,08	R$ 57.240,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 231/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026/PMI

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, para fins de participação no presente certame, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no edital, conhece e aceita suas condições e apresenta toda a documentação exigida.

2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

3.1. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

3.2. não é autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto desta licitação, quando aplicável;

3.3. não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, condenação com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

4. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais, normas coletivas e demais obrigações legais vigentes na data de apresentação da proposta.

5. São verdadeiras todas as informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

6. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Declara, ainda, que:

6.1. utilizará dados pessoais eventualmente acessados apenas para a finalidade vinculada à execução contratual;

6.2. manterá sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados em razão do contrato;

6.3. adotará medidas de conformidade com a Lei nº 13.709/2018;

6.4. comunicará ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 231/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026/PMI

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº_____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____,que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob a s penas da lei que:

- É classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei;
- Na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos Contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 202_.

_____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 231/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026/PMI

ANEXO V

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais, bem como de conteúdos informativos, educativos e de orientação social do Município de Ibicaré, em jornal impresso com circulação no Município de Ibicaré e regional no Meio-Oeste Catarinense, abrangendo municípios integrantes da região da AMMOC, de periodicidade semanal, com disponibilização das respectivas publicações também em meio eletrônico/online e distribuição de 100 (cem) exemplares de cada edição semanal no Município de Ibicaré, em pontos indicados pela Administração, mediante execução sob demanda, com medição e remuneração das publicações por centímetro de coluna

CONTRATANTE: Município de Ibicaré.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço:_____N._____, complemento:_____,

Bairro:_____, Município de_____- Estado_____.

Telefones/DDD (WhatsApp): _____

Email: _____

Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

_____,_____de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar aprocuração registrada valida e lhe dando esses poderes.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 231/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026/PMI

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO N.___/2026

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Roberto Sergio Besen**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, Processo Licitatório nº ___/2026, em conformidade com o resultado do procedimento licitatório homologado pela autoridade competente, o qual será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, da legislação municipal aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a _____, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que integram o Processo Licitatório nº ___/2026, independentemente de transcrição.

1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, prazos, critérios de execução, fiscalização, medição, recebimento e demais exigências previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando houver, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que compõem o Processo Licitatório nº ___/2026, observada a ordem de prevalência estabelecida nesta cláusula.

2.2. Na hipótese de divergência entre os documentos que integram a contratação, observar-se-á, para fins de interpretação e execução contratual, a seguinte ordem de prevalência:

2.2.1. O presente Contrato;

2.2.2. O Termo de Referência;

2.2.3. O Edital e seus anexos;

2.2.4. A proposta apresentada pela CONTRATADA;

2.2.5. Os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº ___/2026.

2.3. Os documentos integrantes do presente Contrato complementam-se entre si, devendo eventual omissão ser suprida pela interpretação sistemática do conjunto documental e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SECRETARIAS REQUISITANTES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. O presente Contrato atenderá às necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Ibicaré, observados os quantitativos estimados para cada uma, conforme tabela abaixo, quando houver:

SECRETARIA / UNIDADE REQUISITANTE:		
ITEM Nº	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**

3.2. Os quantitativos previstos por Secretaria ou unidade administrativa possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento da execução contratual, podendo haver remanejamento entre os órgãos requisitantes, desde que mantido o quantitativo total contratado, observadas a disponibilidade orçamentária, o interesse público e as disposições deste Contrato.

3.3. O remanejamento dos quantitativos entre as Secretarias ou unidades administrativas não constitui alteração quantitativa do objeto contratado, dispensando a celebração de termo aditivo, desde que não implique acréscimo ou supressão do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de ___ (_____), contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto contratado.

4.2. A execução do objeto observará os prazos, cronograma, periodicidade, carga horária, etapas ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, quando houver.

4.3. A execução do objeto terá início na data e nas condições estabelecidas na Ordem de Serviço, no Termo de Referência ou em outro instrumento emitido pela Administração, observado o prazo máximo eventualmente previsto para mobilização ou início da execução.

4.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, presentes os pressupostos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e formalizado o respectivo termo aditivo.

4.5. Quando a execução do objeto estiver sujeita a prazo específico distinto da vigência contratual, sua prorrogação observará as hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificada e formalizada antes do término do respectivo prazo.

4.6. A prorrogação da vigência contratual não implica, por si só, alteração do valor contratado, permanecendo aplicáveis as regras de reajuste, revisão e demais mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstos neste Contrato e na legislação vigente.

4.7. A prorrogação da vigência contratual dependerá da demonstração da manutenção da vantajosidade da

contratação, da disponibilidade orçamentária, da adequada instrução do processo administrativo e do atendimento aos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O término da vigência contratual não extingue as obrigações das partes relativas às garantias legais, à responsabilidade por vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto, nem impede a conclusão dos procedimentos de recebimento, liquidação, pagamento, aplicação de sanções ou apuração de responsabilidades, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R$ _____ (_____), conforme os quantitativos estimados e os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, observado que os pagamentos serão realizados de acordo com a efetiva execução do objeto, quando cabível.

5.2. Os preços unitários contratados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.3. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, deslocamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, alimentação, hospedagem, uniformes, equipamentos de proteção individual, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

5.4. O valor contratado poderá ser alterado exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições deste Contrato.

5.5. As alterações quantitativas do objeto observarão os limites e condições previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

5.6. Quando o objeto for contratado por demanda, por horas, por unidades de serviço ou mediante quantitativos estimados, o valor indicado no item 5.1 constitui estimativa de contratação, não gerando para a Administração obrigação de executar integralmente os quantitativos previstos, sendo devido à CONTRATADA apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento será realizado de acordo com a efetiva execução do objeto contratado, observadas a

periodicidade, os critérios de medição, a carga horária, as etapas, os quantitativos executados ou as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, conforme a natureza da contratação.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade contratante, conforme os dados constantes da Nota de Empenho ou do instrumento contratual, observando-se, conforme o caso:

PREFEITURA DE IBICARÉ - Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001- 30;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Hercilio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074./0001-88;

CÂMARA DE VEREADORES - Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 10.584.004/0001-18;

6.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ constante da proposta, da documentação de habilitação e deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão constar na Nota Fiscal ou ser previamente informados à Administração.

6.6. O pagamento ficará condicionado à:

6.6.1. comprovação da regular execução do objeto;

6.6.2. ateste do Fiscal do Contrato;

6.6.3. cumprimento das obrigações contratuais;

6.6.4. liquidação da despesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Quando previsto no Termo de Referência ou exigido pela legislação, o pagamento também ficará condicionado à apresentação dos documentos comprobatórios relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias, especialmente aquelas relacionadas ao FGTS, quando aplicáveis.

6.8. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso até o saneamento da irregularidade, sem incidência de atualização monetária ou encargos para a Administração.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.10. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Aqui entra tudo que hoje vocês copiam do item "Forma de Execução" do edital.)

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, observando os prazos, especificações técnicas, quantitativos, metodologia e demais requisitos definidos pela Administração.

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade dos serviços prestados, pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas durante a execução contratual.

8.1.3. Disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à adequada execução do objeto, quando de sua responsabilidade, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.1.4. Designar responsável para acompanhar a execução contratual, mantendo comunicação permanente com a fiscalização do contrato para esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais ocorrências.

8.1.5. Cumprir as determinações emitidas pela fiscalização e pela gestão contratual, prestando todas as informações e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

8.1.6. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem falhas, defeitos ou irregularidades.

8.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu cumprimento.

8.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

8.1.10. Observar as normas de segurança, saúde, higiene e demais regulamentações aplicáveis à execução dos serviços, quando cabíveis.

8.1.11. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso no cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

9.1.2. Fornecer as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado.

9.1.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e comunicando eventuais irregularidades identificadas.

9.1.5. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos, realizando as verificações necessárias quanto à conformidade da execução contratual.

9.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas neste

Contrato e a regular liquidação da despesa.

9.1.7. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas na execução do objeto, concedendo prazo para correção, quando cabível;

9.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, quando verificadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato, quando solicitados pela CONTRATADA.

9.1.10. Comunicar à CONTRATADA as decisões e orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do presente Contrato será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG,** designada por Portaria específica para o exercício da função de Gestora de Contratos, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 82/2024 e na regulamentação municipal aplicável.

10.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, conforme ato próprio, observada a indicação abaixo:

NOME SERVIDOR	SECRETARIA

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências necessárias para regularização de eventuais falhas e comunicando à Gestora do Contrato os fatos que demandem providências administrativas.

10.4. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado, permanecendo responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou omissão.

10.5. O Fiscal e a Gestora do Contrato poderão solicitar, sempre que necessário, informações, documentos, relatórios, registros de execução, controles de frequência, comprovações de atividades realizadas ou quaisquer outros elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

10.6. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para promover a correção ou adequação necessária, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7. O recebimento do objeto contratado será realizado mediante a verificação da efetiva execução dos serviços e do atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, podendo ocorrer mediante:

10.7.1. atesto da execução pelo Fiscal do Contrato;

10.7.2. apresentação de relatórios de atividades;

10.7.3. controle de frequência ou registros de horas executadas;

10.7.4. medições, quando aplicáveis;

10.7.5. outros documentos ou mecanismos de controle compatíveis com a natureza do serviço contratado.

10.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela qualidade técnica, regularidade, continuidade, cumprimento dos horários, carga horária, especificações e demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

10.9. A Gestora e o(s) Fiscal(is) do Contrato poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e demais setores técnicos da Administração, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e formalização do respectivo instrumento, quando exigido pela legislação.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, observado o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação.

11.4. As alterações que não modificarem o conteúdo obrigacional do Contrato poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. DA REVISÃO

12.1.1. Poderá ocorrer revisão contratual, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando verificadas situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

12.1.2. O pedido deverá ser protocolado pela CONTRATADA durante a vigência contratual e deverá estar devidamente fundamentado e instruído com documentos comprobatórios da alteração das condições econômicas inicialmente estabelecidas.

12.1.3. Após o protocolo do requerimento, a Administração, por intermédio da Gestão de Contratos, deverá analisá-lo e deliberar no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de seu recebimento, salvo prorrogação devidamente motivada, conforme previsão do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.4. O pedido de revisão deverá estar devidamente instruído com, no mínimo:

12.1.4.1. Descrição detalhada do fato gerador, com demonstração de sua imprevisibilidade ou das consequências incalculáveis, bem como do nexo de causalidade com os custos contratuais impactados;

12.1.4.2. Indicação da data em que se verificou a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro;

12.1.4.3. Memória de cálculo dos custos impactados, acompanhada de notas fiscais, planilhas de custos, contratos, cotações, índices oficiais ou demais documentos que demonstrem a efetiva variação dos custos;

12.1.4.4. Estimativa dos impactos financeiros decorrentes do evento e proposta para recomposição da equação econômico-financeira original.

12.1.5. A revisão contratual será formalizada por instrumento próprio, observado o disposto na legislação aplicável.

12.1.6. Após análise do pedido de revisão, a Administração poderá deferi-lo integral ou parcialmente, indeferi-lo ou promover negociação com a CONTRATADA, mediante decisão devidamente motivada.

12.2. DO REAJUSTE

12.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta vencedora.

12.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços contratados serão reajustados mediante a aplicação do índice **INPC**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE aplicará a última variação conhecida, promovendo a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

12.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

12.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante ato da Administração, preservado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

12.2.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da execução do presente Contrato e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste instrumento contratual, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Do Processo Administrativo de Responsabilização

13.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal do Contrato, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a Gestão de Contratos promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.

13.2.2. A instrução do processo contará com o apoio do Fiscal do Contrato e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.

13.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

13.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal aplicável.

13.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação

da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Das Sanções Aplicáveis

13.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. Da Advertência

13.4.1. A advertência poderá ser aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nos casos de:

I. pequenas irregularidades na execução do objeto;

II. descumprimento de obrigações acessórias;

III. falhas passíveis de correção, desde que não comprometam a execução contratual.

13.5. Da Multa

13.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de **1% (um por cento) por dia útil de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **15% (quinze por cento)**.

13.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, execução em desacordo com as especificações, descumprimento de obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

I. até **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;

II. até **10% (dez por cento)** do valor total do Contrato, nos casos de inexecução total.

13.5.3. A aplicação da multa não afasta o dever da **CONTRATADA** de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

13.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando a infração revelar gravidade suficiente para comprometer a continuidade da contratação, especialmente quando a **CONTRATADA**:

I. deixar de cumprir obrigação contratual relevante;

II. der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

III. praticar ato que inviabilize ou comprometa a regular execução contratual.

13.7. Da Declaração de Inidoneidade

13.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou comportamento inidôneo.

13.8. Das Disposições Gerais

13.8.1. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da **CONTRATADA**, o grau de dolo ou culpa, a eventual vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.8.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.8.3. O pagamento da multa não exime a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

13.8.4. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando a gravidade da infração assim justificar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

13.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a extinção do Contrato nas hipóteses legais cabíveis, nem afasta o dever de indenização integral pelos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

14.2. A extinção contratual poderá decorrer, dentre outras hipóteses legalmente previstas:

14.2.1. do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

14.2.2. da alteração social ou da modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.2.3. da decretação de falência ou da extinção da pessoa jurídica da CONTRATADA, quando comprometer a execução contratual.

14.2.4. de razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

14.2.5. da ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do objeto;

14.2.6. das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

14.3.2. consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse para a Administração;

14.3.3. determinada por decisão arbitral ou judicial, nos casos admitidos pela legislação.

14.4. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do dever de concluir as obrigações cuja execução seja necessária para evitar prejuízo ao interesse público, quando expressamente determinada pela Administração e observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A extinção do Contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem o dever de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao

tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato.

15.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto deste Contrato, sendo vedada sua utilização, tratamento, divulgação, compartilhamento ou comercialização para finalidade diversa, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATADA adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, sem demora injustificada, informando, no mínimo:

15.4.1. a natureza do incidente;

15.4.2. os dados pessoais eventualmente afetados;

15.4.3. as medidas adotadas para contenção e mitigação dos efeitos do incidente;

15.4.4. os riscos decorrentes do evento, quando conhecidos.

15.4.5. as providências adotadas para prevenir a ocorrência de novos incidentes, quando aplicável.

15.5. O CONTRATANTE poderá solicitar informações, documentos ou esclarecimentos necessários para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, bem como promover diligências, inspeções ou auditorias, diretamente ou por intermédio de terceiros legalmente autorizados.

15.6. Encerrada a execução deste Contrato, e inexistindo obrigação legal ou regulatória de conservação dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá eliminá-los ou devolvê-los ao CONTRATANTE, conforme orientação deste, observadas as hipóteses legais de retenção.

15.7. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da legislação vigente.

15.8. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados que tenham acesso a dados pessoais observem o dever de sigilo e confidencialidade, permanecendo responsável pelos atos por eles praticados durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer e comprometem-se a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, à fraude e aos atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.429/1992, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis.

16.2. A CONTRATADA compromete-se a não prometer, oferecer, dar, solicitar, autorizar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, para si ou para terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão de agente público ou de obter benefício ilícito relacionado à execução deste Contrato.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para prevenir a ocorrência de atos de fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou quaisquer outras práticas ilícitas relacionadas à execução do objeto, respondendo pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados, na

forma da legislação.

16.4. Verificados indícios da prática de ato lesivo à Administração Pública ou de violação da legislação anticorrupção, o CONTRATANTE poderá instaurar o competente procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e de persecução competentes.

16.5. A prática de atos comprovadamente lesivos à Administração Pública poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível e da extinção do Contrato, quando presentes os requisitos legais.

16.6. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato de que tenha conhecimento e que possa caracterizar violação à legislação anticorrupção ou comprometer a execução íntegra e regular deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais de publicidade, quando exigidos pela legislação, observados a forma, os prazos e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

18.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato não importará em novação, renúncia de direito ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, podendo a parte exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Contrato não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor, desde que preservada a finalidade da contratação.

18.4. Este Contrato obriga as partes e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Contrato Administrativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicaré, XX de XXXX, de 202X

EMPRESA
Nome
Representante Legal

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Roberto Sergio Besen
Prefeito

Testemunhas:

MARCELI CAMILA JUNG
Gestora da Contratação

NOME DO SERVIDOR
Fiscal da Ata

Visto Jurídico:

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico